



**PORTARIA Nº 17/2023
DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia Administrador do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, e dá outras providências, no âmbito da Câmara de Vereadores de Cedro de São João - SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO DE SÃO JOÃO- SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o qual estabelece que deve nomear um agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, bem como dispõe da obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Administrador do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Administração Financeira e Controle — SIAFIC no âmbito deste Poder Legislativo, o servidor **Thyago Barone dos Santos Melo**, inscrito no CPF sob o nº **364.016.148-38**, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**.

Art. 2º - Nomear como suplente do servidor acima indicado a servidora **Nayara Nathalie Alves Santos**, inscrita no CPF sob o nº **064.238.785-01**, ocupante do cargo de **Assessora Administrativa**.

Art. 3º - Os servidores nomeados nesta Portaria deverão cumprir as seguintes atribuições:

I - Analisar a realidade do sistema da Câmara de Vereadores a partir da implantação dos novos padrões de qualidade para consolidar análises e constatar as possíveis necessidades de adequações e ou aprimoramentos;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO DE SÃO JOÃO - SE

II - Emitir anualmente um Relatório Operacional sobre o funcionamento do SIAFIC;

III - Manter e operar o sistema computacional, observando-se a instalação, o suporte e a manutenção dos servidores e dos bancos de dados.

IV - Manter o controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema, mediante solicitação oficial do responsável da unidade orçamentária;

V - Realizar a manutenção dos acessos, realizando pelo menos uma vez ao ano revisão dos usuários cadastrados e consultando aos responsáveis das unidades administrativas direta ou indireta sobre a permanência desses na operacionalização do sistema, conforme módulo/operação e condições de acesso.

Art. 4º - Fica vedado ao administrador do SIAFIC deste Poder Legislativo:

I – Divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro DE 2020;

II – Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC.

Art. 5º - Os membros ora designados exercerão mandato de até 02 (dois) anos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando -se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cedro de São João, 30 de janeiro de 2023.

DIÉGO DE MELO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO